

POSSÍVEIS LIMITES À POLÍTICA DE COTAS NO REGIME DE CICLOS

OS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES, A MEDICINA E A REPRODUÇÃO DAS DESIGUALDADES

**POSSIBLE LIMITS ON POLICY OF QUOTAS IN THE CYCLES REGIME:
INTERDISCIPLINARY BACHELORS, MEDICINE AND REPRODUCTION OF
INEQUALITIES**

Sandro Augusto FERREIRA*

RESUMO

A aplicação integral da Lei nº 12.711/12 após 2016 ainda é um desafio às Instituições Federais de Ensino superior (IFES). No caso específico daquelas que adotam o regime de ciclos, elementos específicos das legislações que o regulamenta (Decreto nº 9.034/17) e normatizações do Ministério da Educação (MEC) (Portaria nº 18 de 11/10/2012) ainda levam a intensos debates sobre a necessidade e a obrigatoriedade da aplicação de cotas na passagem do primeiro para o segundo ciclo da graduação. A disputa pelas vagas reservadas a egressos de Bacharelados Interdisciplinares (BIs) nos cursos de Medicina da Universidade Federal da Bahia (UFBA), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) tem suscitado processos e interpretações diferenciadas sobre a questão. A análise do debate interno à UFSB sobre as trajetórias estudantis e sobre a urgência da definição de regras de transição aos cursos de formação profissionalizante (segundo ciclo) diante da Lei de Cotas é o objetivo deste estudo. Por meio da análise da trajetória da primeira turma do BI em Saúde, avaliando permanência e evasão de cotistas e desempenho acadêmico através de Coeficiente de Rendimento (CR), o estudo aponta a maior incidência da evasão sobre os cotistas e a reprodução do capital cultural acumulado pelos estudantes da Ampla Concorrência, impactando diretamente na possível ocupação das vagas dos cursos mais concorridos, sobretudo, na Medicina. Os dados reforçam a necessidade, já prevista numa interpretação da Lei, da aplicação das Cotas na passagem ao segundo ciclo de graduação.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Cotas; Bacharelados Interdisciplinares; UFSB.

ABSTRACT

The full implementation of Law 12.711/12 after 2016 is still a challenge to the Federal Institutions of Higher Education (IFES). In the specific case of those that adopt the cycle regime, specific elements of the laws that regulate it (Decree No. 9.034/17) and regulations of the Ministry of Education (Ministerial Order No. 18 of 11/10/2012) still lead to intense debates on the necessity and the obligatoriness of the application of quotas in the passage from the first to the second cycle of the graduation. The UFB (Federal University of Bahia) (UFB), Federal University of Bahia (UFB) and Federal University of Bahia (UFSB) courses in medicine have been the subject of a dispute over the vacancies reserved for graduates of Interdisciplinary Bachelor and differential interpretations on the issue. The analysis of the internal debate of the UFSB on the student trajectories and on the urgency of the definition of rules of transition to vocational training courses (second cycle) before the Law of Quotas is the objective of this study. Through the analysis of the trajectory of the first group of BI in

* Professor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Pesquisador do campo de estudos sobre ações afirmativas e assistência estudantil nas universidades. *E-mail:* sandrosf@gmail.com.

Health, evaluating permanence and evasion of quota holders and academic performance through Coefficient of Income (CR), the study points out the higher incidence of evasion on quotaters and the reproduction of accumulated cultural capital by the students of the Ampla Competition, directly impacting on the possible occupation of the most popular courses, especially in medicine. The data reinforce the need, already foreseen in an interpretation of the Law, of the application of quotas in the passage to the second cycle of graduation.

KEYWORDS: Law of Quotas; Interdisciplinary Bachelor's; UFSB.

1 INTRODUÇÃO

A implantação do regime de ciclos por meio dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) nas universidades brasileiras é fortemente marcada por objetivos que associam inovações pedagógicas e inclusão social.

No aspecto pedagógico, sustentamos que o modelo de ciclos possibilita mecanismos de aprendizagem mais adequados à formação cultural ampla, ao amadurecimento acadêmico para as escolhas profissionais e a trajetórias formativas interdisciplinares mais adequadas aos desafios contemporâneos. Induzindo uma formação mais longa, partindo do geral ao específico, o modelo contribui para que o aluno, ainda preso à aprendizagem tutelada típica do ensino médio, construa sua autonomia e aprenda o ofício de estudante (COULON, 2008).

Socialmente, o regime de ciclos é instrumento eficiente para a ampliação do acesso¹ ao ensino superior através da inversão do clássico funil aplicado nos processos seletivos dos chamados Cursos de Progressão Linear (CPLs) produzidos através do vestibular e, apesar de algumas mudanças, também no Enem. Acreditamos também – ainda que isso careça de maior verificação ao longo de sua história recente – que os BIs são decisivos ao processo de afiliação à universidade na fase mais crítica de adaptação que é o primeiro ano, contribuindo, desse modo, no combate aos altos índices de evasão no ensino superior verificados nessa fase.

Como é sabido, a pressão para o abandono é maior entre aqueles oriundos das classes mais populares, fruto dos mecanismos excludentes próprios das "regras do jogo" da vida acadêmica (carga horária presencial excessiva, exigência de aprendizagens prévias não ofertadas a todos de modo igual, custos financeiros, exames pontuais e aterrorizantes etc.)

Dessa forma, a luta pela implementação de novos modelos de ensino-aprendizagem críticos a essas práticas é parte de um esforço de reparação e democratização do ensino superior, inserida nas políticas de ações

¹Cabe destacar também que o formato curricular dos BIs possibilita uma significativa ampliação da oferta de vagas. Na UFBA, por exemplo, a primeira oferta nos BIs, em 2009, foi de 980 vagas em um total de 9.961.

afirmativas em processo no Brasil, da qual a política de cotas sociais e étnico-raciais é a parte mais destacada.

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) se destacam por seus esforços na adesão à Lei nº 12.711/2012, que regulamentou nacionalmente a aplicação da reserva de no mínimo 50% das vagas nas "instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação" (BRASIL, 2012) para estudantes egressos das escolas públicas.

A UFBA, por inspirar o modelo do sistema de cotas adotado na lei federal, e a UFSB, por optar – já em seu primeiro processo seletivo – pela adoção de 55% de reserva nas vagas aos BIs e 85% nas vagas da sua Área Básica de Ingresso (ABI), garantem as proporções previstas pela lei a pretos, pardos e indígenas e a candidatos com renda per capita bruta familiar de até 1,5 salários mínimos (SM)².

Apesar desses avanços, há de se avaliar se a ausência de reserva de vagas na transição do primeiro para o segundo ciclo – no caso da UFBA, no acesso aos 20% das vagas supranumerárias garantidas nos CPL's, e, no caso da UFSB, no acesso à totalidade das vagas do segundo ciclo previstos em seu Plano Orientador – não acaba por reproduzir as desigualdades sociais e étnico-raciais historicamente verificadas especialmente nos chamados cursos de grande competição como, por exemplo, a Medicina.

Destacamos também a necessidade de verificar se, no afã de garantir igualdade de oportunidades, a criação e a modelagem de mecanismos de avaliação como, por exemplo, a curta experiência do Componente Curricular de Examinação (CCX), não estaria a UFSB ampliando o peso proporcional de mecanismos de exclusão que classicamente favorecem àqueles já experientes em sistemas avaliativos regulares e com maior capital cultural familiar, úteis nesses momentos de pressão simbólica.

² Metade das vagas reservadas pela Lei de Cotas deve ser preenchida por alunos que, além de egressos de escola pública, comprovem renda familiar bruta de até 1,5 salários mínimos.

2 A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COTAS NA UFSB

A origem da UFSB é marcada pelo seu compromisso com as ações afirmativas. Do seu modelo pedagógico à sua capilaridade regional, tudo foi pensado para fomentar a democratização do Ensino Superior. Nas primeiras versões de seu Plano Orientador, já se percebia a disposição em adotar e dar visibilidade à Lei nº 12.711/2012. Segundo seu texto:

O ingresso na UFSB se dará pelo Enem/Sisu, de duas maneiras: (a) diretamente nas quatro opções de BI ou (b) por meio de uma Área Básica de Ingresso (ABI), com posterior opção de conclusão para os BI ou LI. Haverá reserva de vagas para egressos do ensino médio em escola pública, incorporando recorte étnico-racial equivalente à proporção censitária do Estado da Bahia, com metade dessas vagas destinadas a estudantes de famílias de baixa renda, conforme a legislação vigente. Nos campi, a cota será de 55% e na rede de Colégios Universitários, será de 85%. (RESUMO EXECUTIVO – PLANO ORIENTADOR DA UFSB, 2014, p. 07)

Ainda na fase do Conselho Universitário Matriz (2013-2014), a UFSB fez a opção pela adoção de reserva de vagas. Buscando externar amplo apoio à lei – que previa, em seu artigo 8º, a adoção mínima de 25% de reserva das vagas e dava prazo até agosto de 2016 para a adoção da reserva de 50% –, a UFSB, já em 2014, definiu a reserva de 55% das vagas através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Posteriormente, a universidade aprovou que a reserva para a ABI nos campus sede e nos Colégios Universitários seria ainda mais destacada, garantindo 85% das vagas para egressos de escola pública.

Nesse percurso, a UFSB vem avaliando cuidadosamente as limitações possíveis do mecanismo de reserva interna das cotas para os egressos de escola pública autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), já que a unificação dessas três categorias pode criar mecanismos complexos de exclusão de grupos específicos como quilombolas e indígenas, especialmente os aldeados. É certo que distinções de oferta e de modelos de ensino médio público a esses grupos em específico podem prejudicar seu acesso a

informação e desempenho em processos seletivos, mesmo considerando os avanços do modelo avaliativo do Enem.

Estudos desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social da UFSB (PROSIS) sobre a distribuição da população indígena no sul da Bahia e sua dificuldade de acesso à informação sobre calendários (Enem e Sisu) e programas de ações afirmativas e de permanência das IFES indicam a necessidade de maior desenvolvimento do sistema de cotas da UFSB.

Somado a isso, é preciso reconhecer as brechas possibilitadas pelo modelo de autodeclaração étnico-racial prevista na lei, que faz com que, em uma sociedade do "jeitinho" (DAMATTA, 1986), muitos façam deste mecanismo mais um meio de reprodução do *status quo*³.

A UFSB também concedeu atenção especial à análise da documentação comprobatória da renda per capita familiar apresentada pelos estudantes na matrícula através da mobilização de setores internos e do cruzamento de informações públicas como as do Cadastro Único do Governo Federal. Muitas matrículas foram indeferidas por apresentarem inconsistências nas informações.

Esses esforços demonstravam compromisso com as missões previstas em sua Carta de Fundação, em especial a que faz referência à contribuição da UFSB com o desenvolvimento e a superação das graves desigualdades verificadas no sul da Bahia.

Assim, as cotas tendem a ter ainda mais impacto em uma região como a nossa, que apresenta uma ampla representatividade de pardos, pretos e indígenas e um forte domínio de setores das elites e da classe média aos benefícios garantidos pelo Estado. Isto, conforme aponta César (2007):

³ A permissão da apresentação do certificado de conclusão do ensino médio garantida pela aprovação no Enem como comprovante de realização do ensino médio em escola pública também vinha sendo utilizada como mecanismo de adaptação ao sistema por parte da classe média, experiente no trato com os benefícios garantidos pelo Estado. Percebe-se também uma maior adesão desta às escolas públicas de maior qualidade, como os IFs e as Escolas Militares, seja por seu evidente empobrecimento e proletarização, seja pela percepção de sua vantagem relativa no acesso às vagas com o sistema de cotas.

Preliminarmente, porque privilegiar significa tratar com regalias setores que por si sós já se diferenciam do todo por terem mais acesso a bens, direitos e recursos do que os outros. Ou seja, são setores que não precisariam de nenhum benefício do poder público, ou porque sempre os tiveram, ou porque tem amplas chances de os conseguir sem uma proteção especial do Estado. Neste sentido, não há que se considerar aqui a adoção de ações afirmativas como um privilégio de proscrição do princípio republicano, e sim, a reafirmação desse princípio, uma vez que elas atendem ao objetivo fundamental da nossa República que é o de promover a justiça social e de alcançar uma sociedade solidária; lembrando que, no caso, a solidariedade está no acesso aos bens públicos por aqueles que mais necessitam. (CÉSAR, 2007, p. 21)

Não faltam elementos históricos e sociológicos para justificar a construção de uma universidade pautada por princípios de inclusão social, associados aos já tradicionais objetivos acadêmicos comuns a uma universidade. A aplicação destacada de cotas e outros mecanismos de ações afirmativas se configuram, portanto, numa estratégia legítima para a UFBA.

3 TRANSFORMAÇÕES NO PERFIL DO ESTUDANTE DO REGIME DE CICLOS

A criação dos BIs na UFBA – fato que desencadeou o debate e a ampliação de cursos baseados em regime de ciclos em todo o Brasil – foi recebida com enorme desconfiança e até mesmo resistência. Não foram poucas as declarações e movimentações contrárias à proposta, em especial pelo seu declarado objetivo de garantir para os egressos dos BIs uma reserva de 20% das vagas nos cursos de progressão linear da UFBA.

Obviamente o caso da Medicina foi o mais sintomático, porque expôs resistências não só externas à universidade, mas também do próprio corpo de docentes, discentes e gestores deste curso. O grande discurso, que encobria os desejos da elite baiana em manter o seu efetivo (ainda que não legal) controle das vagas daquele curso, era o da competência. Por muitas vezes, foram evocadas a qualidade acadêmica e o mérito como razões para não permitir o acesso de alunos oriundos de um outro processo seletivo e

herdeiros de uma formação supostamente inferior. Segundo Cerqueira e Carvalho (2015):

[...] podemos interpretar esse hiato de desempenho como um preço relativamente modesto pago pela sociedade em termos de eficiência dessa política em prol da diversidade e da equalização das oportunidades. (CERQUEIRA; CARVALHO, 2015, p. 63)

Munanga (2007, p. 15), em uma comunicação apresentada ainda no calor do debate sobre a adoção de cotas, lembra que a própria universidade carrega seus instrumentos internos de garantia da "excelência acadêmica" pois existe "o sistema de avaliação para aprovar os melhores alunos e reprovar os alunos ruins". Ainda assim, há de se considerar a necessidade de se repensar os sistemas de avaliação, a fim de melhor afiliar este conjunto novo de estudantes que ingressam na universidade, não por necessariamente terem maiores dificuldades devido a bases formativas no ensino médio deficitárias, mas também por trajetórias marcadas por suas origens étnicas e de classe que não eram ambientadas com regimes de competição ou de verificação de aprendizagens mais formais, que não consideram os saberes trazidos de suas respectivas comunidades.

Ainda que essa resistência do discurso meritocrático da elite tenha sido barulhenta e ainda persista, mesmo após oito anos da implantação dos BIs, a reserva de vagas foi aprovada⁴ e vem garantindo a participação de alunos egressos dos BIs na Medicina da UFBA.

A adesão de egressos da educação pública aos BIs foi enorme já no seu primeiro processo seletivo⁵. A grande oferta de vagas nos cursos de Artes, Ciência e Tecnologia, Humanidades e Saúde – a maioria no turno noturno – certamente foi decisiva para essa busca, porém, não foram poucas as

⁴ Regulamentações complementares à Resolução nº 02/2008, do CONSEPE/UFBA, foram feitas nas Resoluções nº 06/2011, nº 07/2012 e nº 07/2014, do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

⁵ Em 2008, quando foi realizado o primeiro processo seletivo para os BIs na UFBA, o meio utilizado foi o Vestibular com apenas uma fase. A partir de 2009, a universidade adotou a nota do Enem como processo seletivo para os BIs. A partir de 2012, a instituição unificou o processo seletivo usando a nota do Enem para todos os cursos.

declarações que indicavam que a escolha se dava por preferência pelo modelo de formação interdisciplinar, considerada mais adequada para a adaptação e afiliação aos ritos da vida acadêmica universitária⁶.

Tabela 1: Concorrência dos BIs – Vestibular da UFBA 2008

BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (Campus)	TURNO	VAGAS	CONCORRÊNCIA
ARTES (Salvador)	DIURNO	100	1,4
ARTES (Salvador)	NOTURNO	200	1,3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Salvador)	NOTURNO	100	6,7
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Barreiras)	DIURNO	80	1,7
HUMANIDADES (Salvador)	DIURNO	100	5,6
HUMANIDADES (Salvador)	NOTURNO	300	4,7
SAÚDE (Salvador)	NOTURNO	100	10,4

Fonte: Vestibular Brasil Escola (2008)⁷

Com o passar do tempo, a concorrência às vagas foi aumentando, e o perfil dos candidatos e aprovados foi também se diversificando. A circulação e a propaganda do modelo feita pelas primeiras turmas, somada a sua consolidação interna – ainda que sob forte preconceito e até discriminação na oferta de vagas em CCs – foi decisiva para isso.

A adoção do sistema de cotas pela UFBA fortaleceu o perfil de estudantes egressos de escola pública entre os alunos dos BIs e aumentou a presença destes nos diversos CPLs. Porém, é importante identificar que, da oferta de vagas, passando pela matrícula, até a permanência após os primeiros quadrimestres/semestres, o perfil tende a sofrer alterações, podendo reduzir o impacto da reserva de 45% das vagas para alunos de escola pública no perfil geral dos estudantes dos cursos por conta da tendência maior à evasão/desencanto entre estudantes oriundos dos setores populares (SANTOS; SILVA, 2011).

⁶ A percepção dessas opiniões e razões de escolha do modelo do BI foram prospectadas em atividades desenvolvidas nos CCs dos BIs do campus Edgard Santos da UFBA entre 2009 e 2013.

⁷ Disponível em:

<http://vestibular.brasilecola.com/arquivos/439c38aa73ae84f42aedc5bd10cad557.pdf>.

O curioso é que mesmo os BIs, inicialmente muito identificados pela presença dos egressos de escola pública, passam a sofrer alteração no seu perfil. Uma pesquisa recente desenvolvida por bolsistas de Iniciação Científica do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC/UFBA, mapeou a origem escolar dos estudantes dos BIs entre 2010 e 2014⁸, identificando uma curva de transição de uma maioria de estudantes egressos de escola pública (2010 a 2012) para uma maioria de estudantes egressos de escola particular (2013 e 2014). Neste sentido, como afirmam Sampaio, Santarém, Eloy e Ribeiro (2015):

Nos anos iniciais da pesquisa, os resultados indicavam uma grande maioria de estudantes oriundos de escolas públicas, indicador que sofre importante alteração nos anos de 2013 e 2014 com o aumento dos percentuais de estudantes oriundos de escolas privadas. Com a popularização dos BI e a possibilidade de ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) após a conclusão, é possível que esse curso tenha passado a ser visto como uma forma de acesso aos cursos tradicionais, aumentando assim o interesse de estudantes com perfil diferente daqueles dos anos iniciais. (SAMPAIO et al., 2015)

Ainda que a pesquisa não tenha apresentado dados detalhados sobre essa distribuição por curso, o dado global leva-nos a crer que o Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BI-S), o mais concorrido na jovem trajetória dos BIs na UFBA, tenha sofrido uma mudança de perfil ainda maior.

Uma observação superficial sobre o perfil dos estudantes do BI-S da UFSB já nos permite indagar se o seu regime de cotas, que reservou 55% de suas vagas para egressos de escolas públicas e estabeleceu que quatorze das trinta vagas no processo seletivo Sisu/2014⁹ eram destinadas a candidatos L2 e L4, autodeclarados PPIs, vem representando este perfil desejado institucionalmente após a consolidação das turmas ao fim da Formação Geral (primeiro ano).

⁸ A pesquisa foi apresentada em formato resumido (pôster) no III Colóquio Internacional do Observatório da Vida Estudantil, entre os dias 12 e 14 de agosto, em Salvador/BA.

⁹ Termo de adesão da UFSB ao Sisu, 2ª etapa de 2014. Itabuna – BA, 29/05/2014.

4 SISTEMAS DE AVALIAÇÃO E A DISPUTA DAS VAGAS DE MEDICINA NA UFSB

O que a gente percebe é que no Bacharelado Interdisciplinar em Saúde só tem os branquinhos. (Fala de um estudante do Campus Paulo Freire)¹⁰

O modelo de transição do primeiro ciclo (Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares) para o segundo ciclo (cursos de graduação profissionalizante) da UFSB já previa um nível de concorrência por meio da oferta menor de vagas. Considerava-se também que muitos dos alunos que concluíssem o primeiro ciclo migrariam diretamente para o terceiro ciclo (mestrado), ou partiriam para o mercado de trabalho, dado o caráter terminal dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar (BI) e Licenciatura Interdisciplinar (LI). De acordo com Mazoni, Custódio e Sampaio (2011):

Em resumo, o BI teria, como metas e desafios, o aumento da oferta de vagas na educação superior, com maior inclusão social; o adiamento das escolhas profissionais, com o intuito de impedir prejuízos individuais e institucionais; a diminuição das taxas de evasão; um regime curricular flexível, que permite ao estudante compor parte significativa de sua formação com maior mobilidade intra e interinstitucional [...] (MAZONI; CUSTÓDIO; SAMPAIO, 2011, p. 231)

Porém, o grande interesse demonstrado pelos estudantes do BI-S – e por parcela significativa dos alunos ingressantes na ABI – pelas vagas no futuro curso de Medicina, antecipou e elevou o debate sobre as formas de progressão para o segundo ciclo. A necessidade de definição (também através de um sistema de progressão) dos meios de passagem dos alunos do ABI ao final da Formação Geral para um dos quatro BIs ou uma das cinco LIs contribui muito para o eco desse debate entre os estudantes.

Entre as diversas medidas pedagógicas de ensino-aprendizagem e mecanismos de avaliação de competências adotadas pela UFSB, a adoção do CCX como mecanismo pontual de verificação acabou assumindo

¹⁰ Reunião realizada no dia 19 de agosto de 2015, no campus Paulo Freire, com lideranças estudantis, para discussão do Projeto de Avaliação Continuada da UFSB.

centralidade e criou entre parte dos estudantes grande temor, que remonta ao histórico de violência simbólica comum às formas de avaliação adotadas pelas universidades brasileiras, e que a UFSB, declaradamente, se comprometeu a combater. As decorrências dessa tensão no dia a dia da UFSB têm sido percebidas na deterioração das relações entre os estudantes, à beira de uma competição fratricida.

O fato é que, independente dos esforços da UFSB em modelar o CCX da melhor maneira e em garantir a "isonomia" entre os campi, estamos ignorando que esse modelo de avaliação garantiria vantagens competitivas a estudantes com capital cultural familiar maior (BOURDIEU; PASSERON, 1992), mais ambientados com a pressão de sistemas de avaliação e com mais experiências acumuladas de bens culturais necessários ao cotidiano universitário, e que se mostram muito úteis nesses momentos de avaliação. De acordo com Bourdieu e Passeron (1992):

Ver-se-ia pois reaparecer a correlação direta entre os resultados escolares e a classe social de origem que, no ensino superior, só se observa plenamente nos domínios menos diretamente controlados pela Escola, enquanto que, no ensino secundário, ela já se manifesta nos resultados propriamente escolares. (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 86)

Por mais que os docentes se esforcem em garantir as mesmas oportunidades de aprendizagem no cotidiano universitário, é sabido que os jovens oriundos dos setores médios e altos, especialmente aqueles egressos de escolas particulares, Institutos Federais e Escolas Militares, carregam uma herança cultural maior (pelo menos naquilo que costuma ser tratado como importante nos modelos de conhecimento acadêmico ocidental) e quase sempre convivem com cotidianos familiares mais presentes e capazes de complementar a aprendizagem obtida na universidade. Pensando aqui de modo restrito, essas são condições que escapam de nosso controle e efeito como docentes.

Assim, é possível afirmar que ainda faltam elementos para uma efetiva definição de qual modelo avaliativo consegue reduzir ao máximo a

desigualdade de condições resultantes do capital cultural herdado; mas não resta dúvida de que uma avaliação de aplicação pontual, e carregada de tamanha importância e pressão como foi a experiência do CCX, não era a melhor resposta, e a universidade acertou em extinguir esse formato, sinalizando diálogo com a comunidade acadêmica e aprofundamento de sua autorreflexão sobre suas formas de avaliação.

A percepção dessas desiguais trajetórias durante o primeiro ciclo levamos a reconhecer que a aplicação das cotas apenas na entrada na universidade é insuficiente para garantir equidade no acesso às carreiras de prestígio, e até cria uma cortina de fumaça que legitima e reproduz as desigualdades por trás do mero e simplório argumento do mérito acadêmico formal.

5 PELA APLICAÇÃO DA LEI DE COTAS NO ACESSO AO SEGUNDO CICLO

A Lei de Cotas, publicada em 29 de agosto de 2012, recebeu mais duas publicações associadas com o objetivo de regulamentá-la (Decreto nº 7.824, de 11/10/2012) e de normatizá-la em seus procedimentos (Portaria nº 18 do MEC, também de 11/10/2012)¹¹.

Previendo batalhas jurídicas, o governo e o MEC fizeram enorme esforço para, a toque de caixa, produzir documentos que orientassem a complexa aplicação da lei. Já a UFSB, já no primeiro processo seletivo, também realizou esforço para adequar, quase que na totalidade, seu processo seletivo aos parâmetros estabelecidos na legislação citada.¹²

A fim de esclarecimento, destacam-se aqui algumas passagens presentes nesses três documentos que tornavam necessária a urgente discussão sobre a adequação legal do modelo de seleção para os cursos de graduação do segundo ciclo da UFSB. O Art. 1º da Lei nº 12.711, por

¹¹ Em 2016, a Lei de Cotas foi alterada pela Lei nº 13.409/2016 para a inclusão de reserva específica para pessoas com deficiência. Novas regulamentações e normatizações foram definidas pelo Decreto-Lei nº 9.034/2017 e pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

¹² A maioria das IFES aguardaram o fim do prazo máximo (30 de agosto de 2016) para aplicar a reserva de 50% e os parâmetros de divisão interna das vagas que prevê critérios de renda e étnico-raciais.

exemplo, é claro quanto à determinação de que todos os "cursos de graduação" das IFES reservarão em seus "concursos seletivos" no mínimo 50% de suas vagas a estudantes que tenham feito o ensino médio em escolas públicas.

Se considerarmos que os cursos "visando à formação em carreiras profissionais" da UFSB – considerados como segundo ciclo de uma etapa de formação possivelmente estendida – são cursos de graduação em sentido estrito, com currículos próprios e características e registros normatizados pelo MEC, podemos afirmar que os mesmos estão submetidos ao estabelecido na Lei, como destaca o Plano Orientador da UFSB (2014):

Os cursos de Segundo Ciclo serão ministrados em Centros de Formação Profissional e Acadêmica, situados nos respectivos campi da UFSB, com oferta de **cursos de graduação** profissional, em modalidades **reconhecidas pelo MEC**, porém com modelos curriculares inovadores. (RESUMO EXECUTIVO – PLANO ORIENTADOR DA UFSB, 2014, p. 07, grifos nossos)

Porém, a Portaria Normativa nº 1/2012 do MEC, visando, em nosso entender, dar praticidade à aplicação da lei e a focalização da mesma na seleção das vagas regulares, acabou por definir "concurso seletivo" como:

o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior. (MEC, Inciso I do Art. 2º das Disposições Gerais da Portaria Normativa nº 18/2012)

Dessa forma, a normatização definida pela Portaria do MEC consideraria como exceção o nosso "concurso seletivo" para os cursos de graduação do segundo ciclo, por estes serem exclusivos para "Portadores de Diploma" ou, em outra interpretação, uma "transferência" de curso.

Ora, nós sabemos que transferências e ocupação de vagas por portadores de diplomas são processos esporádicos, voltados à ocupação de vagas residuais ou supranumerárias, como mecanismos paralelos/posteriores aos processos seletivos regulares principais para as

vagas dos cursos. O processo seletivo para as vagas totais dos cursos do segundo ciclo em nada são residuais, haja vista o exemplo das vagas autorizadas para Medicina da UFSB, que são o dobro (80) das vagas autorizadas para a Medicina da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) (40), que, por lei, terá de aplicar a reserva de vagas.

Entende-se, assim, que o objetivo do MEC, ao estabelecer essas exceções, era dar celeridade e praticidade à aplicação da lei, excluindo os processos não regulares de ocupação de vagas. De qualquer forma, a lei e suas normativas estabelecem uma contradição que deve ser considerada ao estabelecermos o debate.

Independente disso, a própria Lei de Cotas, por meio do seu Decreto, cria a possibilidade de as universidades, no uso de sua autonomia, criar mecanismos próprios complementares que não causem prejuízo ao estabelecido nessa lei. Segundo seu artigo 5º, § 3º:

Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade. (Parágrafo 3º do Art. 5º do Decreto nº 7.824/2012)

Pretendemos frisar aqui que, além dos aspectos estabelecidos na lei, deve-se considerar a missão social desejada pela UFSB para corrigir um desvio que pode ao final acabar reforçando desigualdades, em especial nos cursos de maior prestígio social e que normalmente são mais efetivos na produção de mobilidade socioeconômica.

Sabemos que um dos principais objetivos das ações afirmativas é criar mecanismos de representação simbólica que sinalizem aos grupos historicamente excluídos a possibilidade de ascensão educacional e profissional, por meio da visualização de iguais nos postos de poder e destaque profissional mais comuns no mercado e na sociedade. Não há como negar, por exemplo, o quanto a representação de branquitude ainda vigente no âmbito da profissão de médico tem negativo significado nesse processo.

Desse modo, ainda que a este estudo faltem elementos estatísticos mais amplos que falseiem a hipótese de que as vagas na Medicina e em outros cursos de prestígio social da UFSB, reservadas a egressos de estudantes de BIs, tendem a ser conquistadas majoritariamente pelos estudantes que ingressaram oriundos de escolas particulares (por meio da ampla concorrência) e daqueles que tiveram a oportunidade (já fruto de seleção) de estudar nos IFs e Colégios Militares, é fundamental considerarmos esse momento como ímpar para que se evite a reprodução dessas desigualdades.

A UFBA, que, por aplicar a Lei de Cotas nos CPLs, em tese não pode ser questionada juridicamente, precisa também avaliar o perfil dos estudantes egressos do BI em Saúde que tem conquistado – nas seleções já realizadas – as 32 vagas anuais bastante concorridas na Medicina. Uma observação superficial já seria suficiente para identificar que o perfil étnico-racial não corresponde às proporções próprias do contexto soteropolitano, mesmo que aqui consideremos a autoidentificação étnico-racial permitida na Lei de Cotas.

Por outro lado, o estudo da origem escolar daqueles que alcançam os melhores "coeficientes de rendimentos", que possibilita o acesso à Medicina, poderia permitir avaliar se, com o acréscimo de 20% de novos alunos oriundos do BI em Saúde, a proporção de no mínimo 50% de egressos de escola pública é mantida nesse curso.

Quanto à UFSB, a curta trajetória da primeira turma do BI-S não nos permitiria análises estatísticas mais consistentes. O nosso entendimento é que esta universidade não pode correr o risco de não produzir transformações reais no quadro de desigualdades no acesso aos cursos de maior prestígio social, já que ela se propõe a ser uma instituição contra-hegemônica que defende radicalmente as ações afirmativas e o papel social da universidade pública.

O estudo do perfil da turma que ingressou no BI-S em 2014.3 (a primeira), que em 2015.3 se ampliou com a incorporação de mais quarenta estudantes oriundos da ABI, oferece-nos algumas informações úteis para

uma razoável projeção de como se dará a distribuição entre cotistas e não cotistas da UFSB na ocupação das vagas da Medicina, que muito provavelmente permanecerá sendo o curso mais concorrido na transição do primeiro para o segundo ciclo.

Atualmente, a composição das turmas não reflete uma distribuição equânime por campus devido à incidência de diversos fatores, como: a não ocupação completa das vagas após a matrícula; a evasão de alunos nos primeiros quadrimestres; a transferência entre campi; e a quantidade de candidatos do ABI às vagas abertas para o BI-S após a conclusão da Formação Geral.

Tabela 2: Composição da turma do BI em Saúde/UFSB em 2015.3

CAMPUS	ORIGINÁRIOS DO BI-S (2014-3)	EGRESSOS DO ABI	TOTAL
CJA	27	15	42
CPF	31	19	50
CSC	18	6	24
TOTAL	76	40	116

Fonte: FERREIRA (2015)

Legenda: CJA= Campus Jorge Amado (Itabuna)
CPF= Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas)
CSC= Campus Sosígenes Costa (Porto Seguro)

A evasão no BI-S foi provavelmente a menor entre os cursos de primeiro ciclo da UFSB. Apenas oito dos estudantes matriculados em 2014.3 não têm mais matrícula formal no curso. Ainda que não seja possível identificar as razões da evasão/mobilidade, chamou-nos atenção o fato de 75%¹³ dos evadidos serem estudantes cotistas.

¹³ Se considerarmos que o universo de alunos cotistas na turma 2014.3, oriunda da seleção do Sisu, era de 55%, é possível afirmar que 75% de evasão corresponde a um dado a se considerar.

Tabela 3: Evadidos do BI-Saúde-Sisu – 2014.3

CAMPUS	INGRESSOS POR COTA EP	INGRESSOS POR AC	TOTAL
CJA	1 (100%)	0 (0%)	1
CPF	2 (66,67%)	1 (33,33%)	3
CSC	3 (75%)	1 (25%)	4
TOTAL	6 (75%)	2 (25%)	8

Fonte: FERREIRA (2015)

Legenda: EP= Escola Pública
AC= Ampla Concorrência

Ao final de 2015.2, o efeito dessa pequena evasão na equilibrada distribuição de cotistas e não cotistas do BI-S já podia ser verificada, levando a uma alteração do perfil previsto/desejado pelo nosso sistema de cotas, que seria de 55% de estudantes egressos de escola pública e 45% de estudantes não cotistas.

Tabela 4: Oriundos do BI-Saúde-Sisu – 2014.3

CAMPUS	INGRESSOS POR COTA EP	INGRESSOS POR AC	TRANSFERÊNCIA EXOFFICIO	TOTAL
CJA	14 (51,85%)	13 (48,15%)	0 (0%)	27
CPF	17 (54,84%)	14 (45,16%)	0 (0%)	31
CSC	8 (44,44%)	9 (50,00%)	1 (5,56%)	18
TOTAL	39 (51,31%)	36 (47,37%)	1 (1,32%)	76

Fonte: FERREIRA (2015)

Porém, é muito importante destacar o efeito do sistema de reserva de vagas nos BIs para alunos oriundos da ABI. O perfil amplamente majoritário de estudantes egressos de escola pública entre os alunos da ABI¹⁴ acaba por recuperar, e até ampliar, a proporção entre estudantes cotistas e não cotistas no BI-S.

¹⁴ Consideramos que, além da cota de 85% para estudantes de escola pública, o fato de as vagas do ABI serem inteiramente disponibilizadas no turno noturno contribuiu em muito para esse perfil. Não temos dúvida que a política dos Colégios Universitários é hoje uma das mais inclusivas no campo das ações afirmativas.

Tabela 5: Oriundos do BI-Saúde-Sisu – 2014.3 + Egressos ABI – 2015.3

CAMPUS	INGRESSOS POR COTA EP	INGRESSOS POR AC	TRANSFERÊNCIA EXOFFICIO	TOTAL
CJA	26 (61,9%)	16 (38,1%)	0 (0%)	42
CPF	32 (64%)	18 (36%)	0 (0%)	50
CSC	14 (58,33%)	9 (37,5%)	1 (4,17%)	24
TOTAL	72 (62,07%)	43 (37,07%)	1 (0,86%)	116

Fonte: FERREIRA (2015)

Mesmo sendo um efeito importante e motivo de esperança e comemoração, é importante avaliar as dinâmicas identitárias¹⁵ e de aprendizagem dessa "nova" turma de BI-S composta por estudante diretamente matriculados em 2014.3 e pelo contingente que se somou vindo da ABI.

Até a finalização da Formação Geral, tanto estudantes da ABI quanto os estudantes dos BIs tiveram praticamente o mesmo acesso às disciplinas e sistemas de avaliação idênticos (desconsiderando aqui as variações simbólicas na avaliação praticada pelos docentes).

Porém, a ampliação do contingente de cotistas na turma do BI-S não altera a distribuição entre cotistas e não cotistas entre os dez¹⁶ melhores Coeficientes de Rendimento (CRs) verificados até o momento. Considerando ambos os casos, a lista dos 76 alunos oriundos da turma do BI-S matriculada em 2014.3 ou a lista dos 116 alunos atuais do BI-S, a proporção permanece bem abaixo dos 55% de cotistas selecionados no Sisu, e ainda mais baixo se considerarmos a proporção atual de cotistas da turma do BI-S, que é de 62,07%.

¹⁵ Já pudemos registrar resistências de alunos selecionados diretamente para o BI em Saúde quanto à chegada dessa nova concorrência dos alunos do ABI.

¹⁶ A escolha por se considerar os dez melhores CRs foi motivada, além do aspecto simbólico, pela referência ao ideal da concorrência de três para um na passagem do primeiro ao segundo ciclo, externado como uma meta adequada em documentos e apresentações do modelo da UFSB. A se considerar um universo de noventa alunos em cada turma de BI, e a possibilidade de três cursos de segundo ciclo associados a esse BI, poderíamos, em uma situação hipotética, ter apenas dez vagas para cada um dos três cursos de segundo ciclo, caso o princípio da "concorrência ideal" 3/1 fosse aplicado.

Tabela 6: BI-Saúde – Sisu – 10 Melhores CRs (19/10/2015)

INGRESSO	TOTAL	%
COTISTA ESCOLA PÚBLICA	4	40%
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	60%

Fonte: FERREIRA (2015)

Tabela 7: BI-Saúde (Sisu+Egressos do ABI) – 10 Melhores CRs (19/10/2015)

INGRESSO	TOTAL	%
COTISTA ESCOLA PÚBLICA	4	40%
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	60%

Fonte: FERREIRA (2015)

Esses dados podem sim ser demonstrativos do impacto das desigualdades de trajetórias educacionais entre egressos e não egressos de escola pública no rendimento acadêmico na universidade, mesmo que nos esforcemos por avaliar competências disponibilizadas no transcurso da aprendizagem universitária.

Quanto à Medicina, os dados não seriam tão desesperadores, dado que "na escala" pode-se ter uma ocupação equilibrada das prováveis 64 vagas¹⁷ a serem disponibilizadas para egressos do BI-S, isso se considerarmos o quadro atual dos CRs verificados. A presença dos oriundos da ABI melhora um pouco essa distribuição, mesmo que ainda abaixo da proporção atual de estudantes.

Tabela 8: BI-Saúde – Sisu – 64 Melhores CRs (19/10/2015)

INGRESSO	TOTAL	%
COTISTA ESCOLA PÚBLICA	33	51,56%
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	48,44%

Fonte: FERREIRA (2015)

¹⁷ Previsão de vagas apresentada pela gestão da universidade entre os anos de 2015 e 2016.

Tabela 09: BI-Saúde (Sisu+Egressos do ABI) – 64 Melhores CRs (19/10/2015)

INGRESSO	TOTAL	%
COTISTA ESCOLA PÚBLICA	36	56,25%
AMPLA CONCORRÊNCIA	28	43,75%

Fonte: FERREIRA (2015)

Apesar do exposto, permanece a necessidade de considerarmos a relevância de uma constante observação do perfil dos estudantes da UFSB, já que esses dados tendem a se alterar com a gradativa ampliação da dificuldade dos componentes, das exigências de dedicação dos estudantes quanto a tempo e recursos, e quanto a outros critérios complementares de seleção, como, por exemplo, a proficiência em inglês. A concorrência também tende a aumentar exponencialmente com o passar do tempo.

6 COMEÇANDO A CONCLUIR...

Os dados aqui apresentados são apenas fragmentos de um contexto complexo para os quais devemos atentar-nos. Independente deles, acreditamos que seja necessária a aplicação do sistema de cotas definido na Lei nº 12.711/2012, incluindo as alterações realizadas pela Lei nº 13.409/2016, para as vagas previstas no segundo ciclo da UFSB como forma de garantir (e não apenas possibilitar) a democratização e a pluralidade social e étnico-racial que desejamos e que é fundamental para a transformação da sociedade brasileira.

A reprodução das categorias de concorrência previstas na Lei de Cotas, com a substituição da nota do Enem pelo CR – construído por meio do registro da aprendizagem de toda a trajetória formativa do primeiro ciclo – permitirá condições mais democráticas aos alunos, respeitando sua diversidade de origem e combatendo, pelo menos em parte, a supervalorização das notas obtidas.

Precisariamos também de um longo debate sobre os mecanismos para organizar o processo, a fim de garantir o respeito à proporção entre

estudantes de escola pública preconizada pela lei e desejada por aqueles que de fato acreditam no potencial transformador das ações afirmativas.

Este debate segue marcado por grande complexidade, mas o registro dos passos iniciais da construção do modelo da UFSB, em especial de sua política de ações afirmativas, indica que essa experiência carrega potencial para o fortalecimento de políticas de inclusão promovidas através de inovações pedagógicas, assim como pela adesão ampla e irrestrita à legislação ainda vigente que produz as ações afirmativas na universidade. Neste sentido, como afirma Bourdieu (1974):

Também as instituições de ensino superior que asseguram ou legitimam o acesso às classes dirigentes e, sobretudo, as grandes escolas (dentre as quais o internato de Medicina), são quase totalmente monopolizadas pelas classes dominantes. Os mecanismos objetivos que permitem às classes dominantes conservar o monopólio das instituições escolares de maior prestígio (ainda que aparentemente tal monopólio seja colocado em jogo em cada geração), se escondem sob a roupagem de procedimentos de seleção inteiramente democráticos cujos critérios únicos seriam o mérito e o talento, e capazes de converter aos ideais do sistema os membros eliminados e os membros eleitos das classes dominadas, estes últimos os "milagrosos" levados a viver como "milagroso" um destino de exceção que constitui a melhor garantia da democracia escolar. (BOURDIEU, 1974, p. 312)

Quando os primeiros dados deste estudo foram coletados, no 3º quadrimestre de 2015, levou-se em consideração um quadro pedagógico e conjuntural específico, que sofreu diversas alterações ao longo do período. Devemos considerar transformações importantes no cenário entre 2016 e 2017, em especial a aprovação e regulamentação da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016¹⁸ – regulamentada pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 – que deu nova forma¹⁹ à Lei nº 12.711 com a inclusão da reserva de vagas (dentro dos 50% destinados a egressos de escola pública) a pessoas com deficiência na proporção encontrada em cada região.

¹⁸ Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1.

¹⁹ Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm.

Segue também em tramitação diversos projetos de lei que pretendem promover alterações na Lei de Cotas, com destaque ao PL n° 5008/2016,²⁰ do deputado Vinicius Carvalho – PRB/SP, que pretende retirar o critério étnico-racial das cotas nas universidades e concursos públicos. Cabe ressaltar que o quadro da hegemonia política na Câmara de Deputados é bem desfavorável nos dias atuais.

Regionalmente, merece destaque o início da aplicação da Lei de Cotas na passagem para o segundo ciclo para egressos dos BIs na UFRB. No edital²¹ específico voltado aos egressos do BI-S dessa universidade em 2016, fica explicitado, no item 2.3:

Ao se inscrever no processo seletivo de Acesso ao Segundo Ciclo do curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, o/a candidato/a poderá optar por concorrer: I. às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor; II. às vagas de ampla concorrência. (UFRB, 2016)

Já a UFBA, a partir de 2016, aprofundou as discussões internas sobre a radicalização de suas políticas de ações afirmativas, produzindo novas notas normativas e planos de ação, apresentados em sua maioria durante o seu Congresso, realizado em julho de 2016. Entre essas ações, destaca-se a constituição de um grupo de análise, por meio da Portaria n° 132/2016²², para implantação de cotas na pós-graduação, visando a uma regulamentação geral da Instituição, já que diversos programas adotavam a medida por meio de editais próprios. Em 11 de janeiro de 2017, o sistema de cotas na pós-graduação da UFBA é aprovado no Conselho Acadêmico de Ensino, destinando uma reserva de 30% das vagas para candidatos negros.

²⁰ Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2081964>.

²¹ Disponível em:

https://www.ufrb.edu.br/portal/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documentoprosel/20160815105343_edital-prograd-28-2016.pdf.

²² Disponível em:

http://www.anpg.org.br/wp-content/uploads/2016/09/14457366_1789546874648879_4482992234515886049_n.jpg.

Ao que parece, no fim de 2016, a UFBA deu início à discussão de mais um edital de seleção de egressos dos BIs para os Cursos de Progressão Linear, de acordo com a sua reserva de 20% das vagas. Até o edital de 2016, não estava previsto nenhum mecanismo de aplicação de cotas como debatido no decorrer deste artigo. Porém, em 27 de outubro de 2016, o *site* da Advocacia Geral da União (AGU) noticia²³ o julgamento de uma ação contrária à aplicação de cotas na passagem ao segundo ciclo (CPLs) impetrado por uma estudante. No despacho, é recuperada a Resolução nº 02/2008²⁴, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/UFBA – que regulamenta, entre os parágrafos 1º e 5º do artigo 6º, a reserva de 20% das vagas dos CPLs para egressos de BIs, ficando evidenciado, no parágrafo 5º deste artigo que: "no preenchimento das vagas será mantida a política de reserva de vagas para grupos sociais específicos (cotas) previsto no processo seletivo externo".

Apesar da evidente referência contida nessa Resolução de 2008, em todos os editais²⁵ da UFBA emitidos para seleção de egressos do BI desde a formação da primeira turma em 2012, não eram feitas referências à aplicação das cotas, nem utilizado mecanismos específicos para a sua aplicação. Fizemos diversas tentativas de localizar o edital 2017, ou alguma referência específica a ele, mas nada foi encontrado.

Desse modo, o quadro político atual, bem desfavorável, diga-se de passagem, exige uma postura firme das universidades a fim de defender as conquistas obtidas com as políticas de ação afirmativa. Identificar essas variantes interpretativas existentes, como no caso dos BIs, é uma tarefa urgente para os ativistas e pesquisadores ligados ao tema, evitando subterfúgios jurídicos que venham a retirar direitos duramente adquiridos nos últimos anos.

²³ Disponível em: http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/466594.

²⁴ Disponível em: https://www.ufba.br/sites/porta1.ufba.br/files/resol_02-2008.pdf.

²⁵ Disponível em:

https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/editalegressosbi_2016.1.pdf.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974.

BOURDIEU, P.; PASSERON, C. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1992.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto 2012 (Lei das Cotas).

CERQUEIRA, G. dos S.; CARVALHO, M. M. de. Análise do desempenho acadêmico dos cotistas dos cursos de medicina e direito no Brasil. **Cadernos do GEA**, n. 7, p. 59-63, jan.-jun. 2015.

CÉSAR, R. C. L. Políticas de inclusão no ensino superior brasileiro: um acerto de contas e de legitimidade. In: BRANDÃO, A. A. (Org.). **Cotas Raciais no Brasil**: a primeira avaliação. Coleção Políticas de Cor. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

COULON, A. **A condição de estudante**: a entrada na vida universitária. Salvador: EDUFBA, 2008.

DAMATTA, R. **O que faz o brasil, Brasil?**. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

MAZONI, I.; CUSTÓDIO, L.; SAMPAIO, S. M. R. O Bacharelado Interdisciplinar da Universidade Federal da Bahia. O que dizem os estudantes?. In: SAMPAIO, S. M. R. (Org.). **Observatório da vida estudantil**. Primeiros Estudos. Salvador: EDUFBA, 2011.

MUNANGA, K. Considerações sobre as Políticas de Ação Afirmativa no Ensino Superior. In: PACHECO, J. Q.; SILVA, M. N. (Orgs.). **O negro na universidade**: o direito à inclusão. Brasília, DF: Fundação Cultural Palmares, 2007.

PLANO ORIENTADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB, 2014.

SAMPAIO, S. et al. Perfil de alunos ingressantes nos bacharelados interdisciplinares da UFBA: mapeamento das escolas de ensino médio. Pôster apresentado no III COLÓQUIO INTERNACIONAL DO OBSERVATÓRIO DA VIDA ESTUDANTIL. Salvador, 2015.

SANTOS, G. G.; SILVA, L. C. A evasão na educação superior. Entre debate social e objeto de pesquisa. In: SAMPAIO, S. M. R. (Org.). **Observatório da vida estudantil**. Primeiros Estudos. Salvador: EDUFBA, 2011.